



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS	
As três séries . . . Ano	360\$
A 1.ª série	140\$
A 2.ª série	120\$
A 3.ª série	120\$
Semestre	200\$
"	80\$
"	70\$
"	70\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4550 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37:701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Ministério da Justiça:

Portaria n.º 13:294 — Aumenta com vários lugares o quadro do pessoal auxiliar da Conservatória do Registo da Propriedade Automóvel de Lisboa.

Ministério das Finanças:

Decreto-Lei n.º 37:966 — Concede uma dotação extraordinária ao Ministério das Obras Públicas destinada a intensificar a realização de alguns trabalhos públicos.

Despacho ministerial — Fixa o factor 15 com referência ao conselho de Moura, cujos prédios rústicos passam a entrar em regime de cadastro geométrico no próximo dia 1 de Outubro.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Portaria n.º 13:295 — Manda abonar, a partir de 1 de Agosto último, à Legação de Portugal em Djakarta duas quantias mensais para ocorrer ao pagamento de salários ao pessoal assalariado da Legação.

Ministério das Obras Públicas:

Decreto n.º 37:967 — Autoriza a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato para a execução da empreitada de construção de um pavilhão para trezentas camas no Sanatório Sousa Martins, na Guarda.

Ministério da Educação Nacional:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 6.º do orçamento do Ministério.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Decreto-Lei n.º 37:966

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º É concedida ao Ministério das Obras Públicas uma dotação extraordinária destinada a intensificar a realização de alguns trabalhos públicos.

Art. 2.º Em execução do disposto no artigo anterior, é aberto no Ministério das Finanças, a favor do das Obras Públicas, um crédito especial da quantia de 3:000.000\$, que constituirá o artigo 125.º-A, do capítulo 14.º, do orçamento respeitante ao corrente ano económico do segundo dos mencionados Ministérios, sob a seguinte rubrica: «Despesas a realizar nos termos do Decreto-Lei n.º 37:966, de 14 de Setembro de 1950».

Art. 3.º É adicionada igual importância à verba do capítulo 9.º, artigo 292.º «Produto da venda de títulos ou de empréstimos a realizar . . .», do orçamento das receitas em vigor.

Art. 4.º A dotação extraordinária por este diploma concedida será aplicada no ano em curso em trabalhos afectos à Direcção-Geral dos Serviços Hidráulicos, Junta Autónoma de Estradas e Direcção-Geral dos Serviços de Urbanização, na proporção que for fixada em despacho do Ministro das Obras Públicas.

Art. 5.º Este diploma entra imediatamente em vigor. Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 14 de Setembro de 1950. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *João Pinto da Costa Leite* — *Fernando dos Santos Costa* — *Joaquim Trigo de Negreiros* — *Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira* — *Artur Aguedo de Oliveira* — *Adolfo do Amaral Abranches Pinto* — *Américo Deus Rodrigues Thomaz* — *Paulo Arsénio Viríssimo Cunha* — *José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich* — *Manuel Maria Sarmiento Rodrigues* — *Fernando Andrade Pires de Lima* — *Ulisses Cruz de Aguiar Cortês* — *Manuel Gomes de Araújo* — *José Soares da Fonseca*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

Portaria n.º 13:294

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, que, nos termos do § único do artigo 82.º da Organização dos Serviços de Registo e do Notariado, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 37:666, de 19 de Dezembro de 1949, seja o quadro do pessoal auxiliar da Conservatória do Registo da Propriedade Automóvel de Lisboa aumentado dos seguintes lugares:

- Primeiro-ajudante — 1.
- Escriturários — 2.
- Copistas — 3.

Ministério da Justiça, 14 de Setembro de 1950. — O Ministro da Justiça, *Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira*.

Direcção-Geral das Contribuições e Impostos

1.ª Repartição

Despacho

Para execução do disposto nos artigos 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 34:456, de 22 de Março de 1945, foi fixado, por despacho de 1 do corrente, o factor 15 com

referência ao concelho de Moura, cujos prédios rústicos passam a entrar em regime de cadastro geométrico no próximo dia 1 de Outubro.

Ministério das Finanças, 7 de Setembro de 1950.—
O Ministro das Finanças, *Artur Águedo de Oliveira*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Políticos
e da Administração Interna

Portaria n.º 13:295

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, abonar, a partir de 1 de Agosto de 1950, à Legação de Portugal em Djakarta, pela verba da alínea a) do n.º 4) do artigo 23.º, capítulo 3.º, do orçamento em vigor, as importâncias mensais abaixo designadas, para ocorrer ao pagamento de salários ao pessoal assalariado da Legação:

	Dólares americanos
Contínuo	40,00
Servente	33,00
<i>Total</i>	<u>73,00</u>

Ministério dos Negócios Estrangeiros, 14 de Setembro de 1950.— O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Paulo Arsénio Virissimo Cunha*.

(Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas).

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos
Nacionais

Decreto n.º 37:967

Considerando que foi adjudicada à firma Trabalhos Marítimos do Centro, L.^{da}, a empreitada de construção de um pavilhão para trezentas camas no Sanatório Sousa Martins, na Guarda;

Considerando que para a execução de tais obras, como se verifica do respectivo caderno de encargos, está fixado o prazo de quinhentos e setenta e sete dias, que abrange parte do ano económico de 1950, o ano de 1951 e parte do de 1952.

Tendo em vista o disposto no § único do artigo 4.º do Decreto n.º 27:563, de 13 de Março de 1937;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato com a firma Trabalhos Marítimos do Centro, L.^{da}, para a execução da empreitada de construção de um pavilhão para trezentas camas no Sanatório Sousa Martins, na Guarda, pela importância de 9:439.000\$.

Art. 2.º Seja qual for o valor das obras a realizar, não poderá a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais despendar com pagamentos relativos às obras executadas, por virtude de contrato, mais de 1:900.000\$ no corrente ano, 3:500.000\$ em 1951 e 4:039.000\$, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1952.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 14 de Setembro de 1950.— ANTONIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Artur Águedo de Oliveira* — *José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

10.ª Repartição da Direcção-Geral
da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.^a o Ministro da Educação Nacional, por seu despacho de 16 de Agosto último, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência da importância de 2.000\$, do n.º 2) «Despesas de deslocação, subsídios de viagem e de marcha» para o n.º 1) «Ajudas de custo» do artigo 836.º «Outras despesas com o pessoal», capítulo 6.º, do orçamento em vigor e relativa à Direcção do Distrito Escolar do Porto.

Em observância do disposto no artigo 15.º do Decreto n.º 37:715, de 30 de Dezembro de 1949, a citada alteração obteve, por despacho de 28 do mês findo, a confirmação de S. Ex.^a o Ministro das Finanças.

10.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 6 de Setembro de 1950.— O Chefe da Repartição, *Albertino Marques*.